



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE  
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12  
CENTRO – CANA VERDE /MG  
CNPJ 18.244.426/0001-56

(35) 3865-1202

## LEI MUNICIPAL 1.037/2021

“VEDA A NOMEAÇÃO, PARA CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DE QUALQUER NATUREZA, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANA VERDE MG, DE PESSOAS CONDENADAS POR ATOS DE VIOLENCIA CONTRA A MULHER, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.340/06”.

A Câmara Municipal de Cana Verde(MG), por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cana Verde MG, para todos os cargos, funções e empregos públicos, de caráter efetivo, contratado ou comissionado, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de Agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação prevista no caput deste artigo tem como marco inicial o trânsito em julgado da condenação, perdurando até o efetivo cumprimento da pena criminalmente imposta.

**Art. 2º** A partir da vigência desta Lei, todos os editais e instrumentos convocatórios destinados à contratação de servidores, através de concurso público ou de processo seletivo, deverão constar expressamente, dentre as condições para provimento ou contratação, o atendimento do Art. 1º desta Lei pelo candidato.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 07 de Dezembro de 2021.

AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS  
**Prefeito Municipal**